



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Aos 08 do mês de junho do ano de 2022, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 12/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **TD DANTAS SOLUÇÕES**, CNPJ 30.865.998/0001-58, com sede na Rua Freire Alemão, n.º 162, Bairro Serrinha, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Thalison Diogenes Dantas, para fornecimento DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8519653-15.2021.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. 12/2022.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: TD DANTAS SOLUÇÕES

CNPJ: 30.865.998/0001-58

Endereço: Rua Freire Alemão, n.º 162, Bairro Serrinha, em Fortaleza/CE,

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE 3 - CENTRO SUL – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.165	R\$ 25,93	R\$ 56.138,45
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.165	R\$ 12,00	R\$ 25.980,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.165	R\$ 6,00	R\$ 12.990,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.165	R\$ 5,00	R\$ 10.825,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 105.933,45

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 3:

1. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 105.933,45);

2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (120.482,25);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 120.482,25).

LOTE 5 – LITORAL LESTE – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.170	R\$ 20,24	R\$ 23.680,80
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.170	R\$ 9,50	R\$ 11.115,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.170	R\$ 5,95	R\$ 6.961,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.170	R\$ 4,50	R\$ 5.265,00
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 47.022,30

2.3. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 5:

1. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 47.022,30);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (47.022,30);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 65.110,50).

LOTE 6 – LITORAL LESTE – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	390	R\$ 20,24	R\$ 7.893,60
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	390	R\$ 9,50	R\$ 3.705,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	390	R\$ 5,95	R\$ 2.320,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 15.674,10

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 6:

1. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 15.674,10);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (18.000,00);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 21.703,50).

LOTE 8 – LITORAL NORTE – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	577	R\$ 20,00	R\$ 11.540,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	577	R\$ 8,90	R\$ 5.135,30
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	577	R\$ 5,50	R\$ 3.173,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	577	R\$ 4,00	R\$ 2.308,00
VALOR TOTAL LOTE VIII					R\$ 22.156,80

2.5. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 8:

1. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 22.156,80);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (23.000,00);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 24.990,74).

LOTE 9 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.164	R\$ 24,23	R\$ 52.433,72
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.164	R\$ 10,00	R\$ 21.640,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.164	R\$ 5,98	R\$ 12.940,72
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.164	R\$ 4,00	R\$ 8.656,00
VALOR TOTAL LOTE IX					R\$ 95.670,44

2.6. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 9:

1. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 95.670,44);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (93.484,80);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 120.326,60).

LOTE 10 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	721	R\$ 24,23	R\$ 17.469,83
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	721	R\$ 10,00	R\$ 7.210,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	721	R\$ 5,98	R\$ 4.311,58
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	721	R\$ 4,00	R\$ 2.884,00
VALOR TOTAL LOTE X					R\$ 31.875,41

2.7. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 10:

1. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 31.875,41);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (32.000,00);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 40.123,65).

LOTE 20 – SERTÃO DOS CRATEUS – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.205	R\$ 21,67	R\$ 47.782,35
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.205	R\$ 10,00	R\$ 22.050,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.205	R\$ 6,00	R\$ 13.230,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.205	R\$ 4,00	R\$ 8.820,00
VALOR TOTAL LOTE XX					R\$ 91.882,35

2.8. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 20:

1. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 91.882,35);
2. LA EM CASA REFEICOES LTDA (90.846,00);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 100.000,00).

LOTE 22 – SERTÃO DO INHAMUS – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.128	R\$ 22,21	R\$ 25.052,88
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.128	R\$ 9,00	R\$ 10.152,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.128	R\$ 6,00	R\$ 6.768,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.128	R\$ 4,00	R\$ 4.512,00
VALOR TOTAL LOTE XXII					R\$ 46.484,88

2.9. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 22:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	Observar prazos estipulados nesta ARP.
ORDENS DE FORNECIMENTO	Observar as determinações desta ARP.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1. Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n o 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.2. Solicitar a execução do objeto à FORNECEDORA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4. Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 6.5. Sustar o recebimento das refeições que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
- 6.6. Notificar a FORNECEDORA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- 6.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições desta Ata.
- 7.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações desta Ata, no prazo de 01 (uma) hora), contados da sua notificação.

7.6. Fornecer as refeições em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas nesta Ata, bem assim, em consonância com a sugestão de cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelas unidades judiciárias, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante FORNECEDORA a preparação, acondicionamento e transporte e distribuição, quando for o caso;

7.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.

7.9. Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas nesta Ata.

7.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a FORNECEDORA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte das refeições.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Do prazo e local de fornecimento

9.1.1. A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;

9.1.2. A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;

9.1.3. Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.

9.1.4. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;

9.1.5. A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;

9.1.6. O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1.7. Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo V desta Ata.

9.2. Das condições de fornecimento

9.2.1. Fornecer os lanches e as refeições de acordo com as especificações descritas nesta Ata e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

9.2.2. As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;

9.2.3. Os lanches e as refeições serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;

9.2.4. O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;

9.2.5. A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;

9.2.6. Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo.

9.2.7. Em caso de sanduíches, os mesmos deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese e catchup em sachês de 10 g (nos casos dos lanches);

9.2.8. Quando houver necessidade (salada de frutas, pudim, bolo, etc), os lanches deverão ser acompanhados de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

10.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

10.3.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

10.3.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

10.4. O(s) fornecimento(s) da(s) refeição(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) solicitação(ões) no caso de empenho por estimativa, e na nota de empenho no caso de empenho ordinário, a(s) qual(is) indicará(ão) as quantidades de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega da(s) refeição(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.5. A(s) solicitação(s) e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

10.6. Os pedidos de empenho se darão exclusivamente por meio de empenho por estimativa, respeitando as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 15 (quinze) unidades por item registrado em cada lote.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;

c) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços.

f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

13.1.1. Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

13.1.2. Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

13.3. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

13.4.1. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

13.5. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.7. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS TERMOS DE CONTRATOS GERADOS OU DOCUMENTOS QUE OS SUBSTITUAM

14.1. As Atas de Registro de Preços referente às comarcas de interior e região metropolitana serão geridas pela Gerência de Suprimentos e Logística, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

14.2. A Ata de Registro de Preços referente à Comarca de Fortaleza será gerida pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

19.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 08 de junho de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Thalison Diogenes Dantas
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TD DANTAS SOLUÇÕES**

**THALISON DIOGENES
DANTAS:05024522346**

Assinado de forma digital por
THALISON DIOGENES
DANTAS:05024522346
Dados: 2022.06.08 08:36:08 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 3 - CENTRO SUL – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.165	R\$ 25,93	R\$ 56.138,45
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.165	R\$ 12,00	R\$ 25.980,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.165	R\$ 6,00	R\$ 12.990,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2165	R\$ 5,00	R\$ 10.825,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 105.933,45

LOTE 5 – LITORAL LESTE – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.170	R\$ 20,24	R\$ 23.680,80
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.170	R\$ 9,50	R\$ 11.115,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.170	R\$ 5,95	R\$ 6.961,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.170	R\$ 4,50	R\$ 5.265,00
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 47.022,30

LOTE 6 – LITORAL LESTE – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	390	R\$ 20,24	R\$ 7.893,60
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	390	R\$ 9,50	R\$ 3.705,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	390	R\$ 5,95	R\$ 2.320,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 15.674,10

LOTE 8 – LITORAL NORTE – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	577	R\$ 20,00	R\$ 11.540,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	577	R\$ 8,90	R\$ 5.135,30
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	577	R\$ 5,50	R\$ 3.173,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	577	R\$ 4,00	R\$ 2.308,00
VALOR TOTAL LOTE VIII					R\$ 22.156,80

LOTE 9 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.164	R\$ 24,23	R\$ 52.433,72
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.164	R\$ 10,00	R\$ 21.640,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.164	R\$ 5,98	R\$ 12.940,72
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.164	R\$ 4,00	R\$ 8.656,00
VALOR TOTAL LOTE IX					R\$ 95.670,44



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Thalison Diogenes Dantas
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Empresário
RG	██████████-██-██
CPF	██████████-██-██
DOMICÍLIO	Rua Freire Alemão, 162- Bairro Serrinha
CIDADE	Fortaleza
UF	CE
FONE	85 9 9788-6176
CELULAR	
E-MAIL	tdantassolucoes@hotmail.com / stellacosta69@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na prestação dos serviços de fornecimento	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na prestação de serviços de fornecimento	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento	Sobre o valor dos produtos não conformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento	Sobre o valor dos produtos não conformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento.

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENDEREÇOS E TELEFONES

LOTE 3 e 4 - CENTRO SUL

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA CICERO MANDU 0, CENTRO , CEP 63560000	88	35651159	345
2	AV TRES PODERES 1, CENTRO , CEP 63320000	88	35391320	417
3	Rua Vereador Benedito Alves Gonçalves, s/n, Bairro Novo Horizonte, Cariús-CE	88	35141223	418
4	RUA JOAO FERREIRA DOS SANTOS 0, CENTRO , CEP 63595000	88	35561460	398
5	RUA CEL JOAO CANDIDO 578, CENTRO , CEP 63400000	88	35641340	410
6	RUA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO 1760, CENTRO , CEP 63430000	88	35611798	360
7	RUA JOSE AMARO 0, BUGI , CEP 63501002	88	35817033	384
8	VL S JOSE 0, CENTRO , CEP 63340000	88	35671164	414
9	RUA JOSE FACUNDO LEITE 0, CENTRO , CEP 63580000	88	35171109	414
10	AV JOSE FARES LOPES 0, C.J MUTIRAO II , CEP 63520000	88	35842104	354
11	RUA PALMEIRAS 0, CENTRO , CEP 63515000	88	35791106	392
12	RUA VER FLORENTINA TEIXEIRA 0, CENTRO , CEP 63590000	88	35261367	463
13	RUA D QUINTINO 0, CENTRO , CEP 63310000	88	35781299	405
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				398

LOTE 5 e 6 - LITORAL LESTE

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA CEL ALEXANDRINO 1224, CENTRO , CEP 62800000	88	34214150	141
2	RUA JOAQUIM FACO 0, ESTRADA GRANDE , CEP 62840000	85	33381185	76
3	RUA JOAQUIM CRISOSTOMO 0, CENTRO , CEP 62815000	88	34131227	125
4	AV CHICO FELIX 0, CENTRO , CEP 62810000	88	34321245	195
5	RUA VILA OLIMPICA 0, CENTRO , CEP 62820000	88	34101101	165
6	RUA CEL RAIMUNDO FRANCISCO 1402, CENTRO , CEP 62823000	88	34181345	175
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				146

LOTE 7 e 8 - LITORAL NORTE

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA SEM DENOMINACAO OFICIAL 0, CAMPO AVIACAO , CEP 62580000	88	36611080	238
2	AV MARIA DIAMANTINA VERA 0, CENTRO , CEP 62410000	88	36231354	396
3	RUA SANTA CRUZ 0, CENTRO , CEP 62570000	88	36631384	264
4	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 0, CENTRO , CEP 62400000	88	36211070	362
5	RUA MAJ FIEL 299, CENTRO , CEP 62420000	88	36251635	408
6	RUA ANTONIO MUNIZ 0, CENTRO , CEP 62595000	88	36601144	248
7	RUA VALDEMIRO CAVALCANTE 0, CENTRO , CEP 62430000	88	36241488	335
8	AV RIOS 440, CENTRO , CEP 62590000	88	36671177	220
9	Rua Minas Gerais 418, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE	88	36691183	285
10	PCA RODRIGUES BASTOS 0, CENTRO , CEP 62560000	88	36641917	272
11	Av. Capitão Brito, s/nº, Centro, Martinópolis-CE	88	3627-1375	317
12	RUA MONS ATHAIDE 0, CENTRO , CEP 62550000	88	36651123	203
13	RUA JOAO RODRIGUES 0, CENTRO , CEP 62460000	88	36481153	293
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				296



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4	RUA RIACHO DO SANGUE 595, CENTRO , CEP 63480000	88	35761161	241
5	AV BEZERRA DE MENEZES 185, NOVA JAGUARIBARA , CEP 63490000	88	35684549	287
6	AV OITO DE NOVEMBRO 0, CENTRO , CEP 63475000	88	35222403	293
7	RUA CANDIDO GADELHA 0, CENTRO , CEP 62930000	88	34231242	196
8	AV MANOEL DE CASTRO 680, CENTRO , CEP 62940000	88	34221613	163
9	RUA POSSIDONIO BARRETO 280, CENTRO , CEP 62910000	88	34151104	152
10	RUA CEL PORTO 0, CENTRO , CEP 63460000	88	35271395	330
11	RUA PEDRO CORREIA DE SOUSA 0, CENTRO , CEP 62990000	88	34351102	282
12	RUA MANOEL GONCALVES 257, CENTRO , CEP 62920000	88	34431302	214
13	RUA PE RAUL VIEIRA 424, CENTRO , CEP 62900000	88	34110088	162
14	RUA DANIEL RODRIGUES 547, CENTRO , CEP 62965000	88	34201412	215
15	RUA MAIA ALARCON 433, CENTRO , CEP 62960000	88	34242032	211
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				239



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 6 – LITORAL LESTE – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX. Marca Própria	UNID.	390	R\$ 20,24	R\$ 7.893,60
2	LANCHE SANDUICHE NATURAL Marca Própria	UNID.	390	R\$ 9,50	R\$ 3.705,00
3	REFRIGERANTE: LATADE 350 ML. Marca Antarctica	UNID.	390	R\$ 5,95	R\$ 2.320,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML. Marca Maratá	UNID.	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00
(quinze mil, seiscentos setenta e quatro reais e dez centavos)					R\$ 15.674,10

LOTE 8 – LITORAL NORTE – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX Marca Própria	UNID.	577	R\$ 20,00	R\$ 11.540,00
2	LANCHE SANDUICHE NATURAL Marca Própria	UNID.	577	R\$ 8,90	R\$ 5.135,30
3	REFRIGERANTE: LATADE 350 ML. Marca Antarctica	UNID.	577	R\$ 5,50	R\$ 3.173,50
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML. Marca Maratá	UNID.	577	R\$ 4,00	R\$ 2.308,00
(vinte dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)					R\$ 22.156,80



Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais aderimos formalmente;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

RAZÃO SOCIAL: TD DANTAS SOLUÇÕES

CNPJ e Inscrição Estadual: 30.865.998/0001-58 – 06.768992-2

Endereço completo: Rua Freire Alemão, 162 – Serrinha – CEP: 60.742-110 – Fortaleza – Ceará - Fone (85) 9 9788 6176 – e-mail: tddantassolucoes@hotmail.com

Stella Costa - (85) 9 8750.2092 – stellacosta69@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco S/A – Agência: 1379 – Conta Corrente: 106082-1

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Sr. Thalison Diogenes Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado a Rua Cel. Cicero Sá, 990 – Centro – CEP: 61760000 – Eusébio-CE - RG nº [REDACTED] - e-mail: tddantassolucoes@hotmail.com – Celular (85) (85) 9 9788 6176

Fortaleza-CE, 10 de maio de 2022.

THALISON DIOGENES DANTAS

TD Dantas Soluções

CNPJ nº 30.865.998/0001-58 - CPF Nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED] - Eusébio-CE

Sócio Proprietário